



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000 - Barrocas – Bahia

DECRETO Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a entrada, venda e uso de bebidas em garrafas de vidros e copos de vidros em recinto coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VII, inciso IX e artigo 111, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as festividades ou quaisquer eventos de natureza pública ou privada realizados em recinto público aberto tem gerado dificuldades de controle e advindo violência entre os participantes decorrente do uso exagerado de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar dano não só ao patrimônio público, mas para segurar a integridade físicas daqueles que participam dos eventos festivos cívicos e culturais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada, venda ou comercialização de bebidas em garrafas de vidros ou quaisquer outros tipos de recipiente de vidro nos locais onde se realizem atividades ou festividades cívicas, culturais ou esportivas, e shows artísticos, assim como a utilização de copos de vidros.

Parágrafo único - Os copos de vidros devem ser substituídos por copos de papel, plástico ou de metal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior caracterizará infração e sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, que irão de multa e imediato fechamento do estabelecimento e, posterior, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º - Ficam os agentes da força de segurança pública responsáveis pela aplicação e execução da presente norma conjuntamente com os agentes de vigilância do município.

Parágrafo único - A polícia e os seguranças da festa irão recolher garrafas e qualquer recipiente de vidro que esteja na festa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, 21 de junho de 2024.

JOSE JAILSON LIMA FERREIRA

Prefeito Municipal